



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Controladoria Geral do Estado  
 Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO CGE-CODUSP/LAI 00141/2023

**Número de referência:** CGE-PRC-2023/00181 - PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Governo

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Questionamentos acerca da doação dos bens dos postos do ACESSASP, conforme específica. Demanda adequadamente atendida. Provimento negado.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00141/2023**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Governo, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão informou que não tinha recebido nenhuma manifestação de interesse pelos bens em questão: *"Não recebemos manifestação de interesse pelos bens, e, portanto, estamos em fase de providências junto à Prefeitura/Posto."* A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo revisional a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar o ente complementou a resposta prestada inicialmente: *"(...) informamos que não foram encontrados em nossos registros manifestação de interesse pelos bens referente ao Município de São Vicente, nos termos do Decreto nº 62.732/17."*, e o cidadão foi cientificado.
4. Considerando que, mesmo não sendo um questionamento inerente à Lei de Acesso à Informação - LAI, o órgão informou ao interessado que não houve registro em seus arquivos de notícia de manifestação de interesse pelos bens, e, considerando também, que o órgão informou, ainda que extemporaneamente, que não encontrou em seus registros manifestação de interesse pelos bens, referente ao Município de São Vicente, entende-se que a pergunta foi respondida, motivo pelo qual, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, de acordo com disposto no artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI), ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo aludido Decreto 66.850/2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Classif. documental

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Controladoria Geral do Estado  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



Antonio Carlos Santa Izabel  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público